

## **ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VIRTUAL (PROSSEGUIMENTO)**

Aos 4 dias do mês de agosto de 2021, às 14:00 horas, a Administração Judicial da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS FOPPA LTDA. (POSTO FOPPA), a sociedade VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL, sob responsabilidade do seu sócio AUGUSTO VON SALTIEL, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves/RS, tramitando sob o número 5000154-92.2019.8.21.0005/RS, deu prosseguimento aos trabalhos da Assembleia-Geral de Credores (AGC), realizada em ambiente virtual, que resultou suspensa em 20/7/2021.

O Administrador Judicial informou, inicialmente, os procedimentos que serão adotados durante a assembleia de credores. Após, comunicou que o credor Banrisul, credenciado a participar da AGC, manifestou por e-mail desinteresse na participação deste ato, tendo em vista que celebrado acordo com o avalista do contrato que ensejou o crédito arrolado em seu favor. Em seguida, indicou o credor BANCO DO BRASIL, por seu representante legal, sr. Erik Tavares Domingues, inscrito no CPF sob o n.º 349.927.058-71, para secretariar virtualmente esta Assembleia, o que foi aceito, bem como para assinar a ata ao final.

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, dr. FELLIPE BERNARDES, OAB/RS 89.218, o qual informou que foram finalizadas as negociações junto ao credor BANRISUL, em razão da celebração de acordo com o avalista do contrato. Manifestou, posteriormente, interesse em deliberar junto ao credor presente o modificativo ao plano de recuperação judicial apresentado.

Posteriormente, foi oportunizado ao credor BANCO DO BRASIL se manifestar, o qual permaneceu silente.

Na sequência, o Administrador Judicial prestou alguns esclarecimentos sobre a forma de votação, assim como as consequências do voto do credor (SIM ou NÃO).

Após, abriu a votação para deliberar sobre a ordem do dia, qual seja, “aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado”.

Realizados e apurados os trabalhos de votação, tudo sob a fiscalização deste Administrador Judicial, da recuperanda e do credor, apurou-se o seguinte resultado:

Na **classe II - Garantia Real**, do credor apto a votar, 100% votou pela aprovação do plano, e 100% do credor representado pelo crédito votou pela aprovação do plano; na **classe III - Quirografários**, do credor apto a votar, 100% votou pela aprovação do plano, e 100% do credor representado pelo crédito votou pela aprovação do plano, tudo conforme planilha de votação que vai anexada a presente ata.

Diante disso, na forma do artigo 45 da Lei n.º 11.101/05, que trata do quórum específico para deliberações sobre o Plano de Recuperação Judicial, chegou-se à conclusão de que o credor aprovou o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual será submetido à apreciação do Poder Judiciário.

O seguinte credor apresentou a ressalva abaixo:

**BANCO DO BRASIL:** “O Banco do Brasil discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. O Banco do Brasil S.A. discorda de

extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente”.

Após, o Administrador Judicial realizou a leitura da ata, que resultou aprovada por unanimidade entre os presentes e assinada por quem de direito.

Diante de nada mais ter sido requerido, pelo Presidente foi determinado o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário , foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelo representante da recuperanda e pelo credor presente.

Bento Gonçalves/RS, 4 de agosto de 2021.



**VON SALTIEL ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
Administração Judicial

Assinado eletronicamente

**POSTO DE COMBUSTÍVEIS FOPPA LTDA.**

Procurador da recuperanda  
FELLIPE BERNARDES DA SILVA  
OAB/RS 89.218

**Classe II - Garantia Real**



**BANCO DO BRASIL S/A**  
Procurador do credor

ERIK TAVARES DOMINGUES

**Classe III - Quirografário**

*Erik D*

**BANCO DO BRASIL S/A**  
Procurador do credor  
ERIK TAVARES DOMINGUES

## Página de assinaturas



---

**Erik Domingues**  
349.927.058-71  
Signatário

Assinado eletronicamente

---

**Fellipe Silva**  
017.013.240-40  
Signatário



---

**Augusto Saltiél**  
010.042.330-27  
Signatário

### HISTÓRICO

---

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 04 ago 2021<br>14:26:10 |  | <b>Von Saltiél Administração Judicial</b> criou este documento. (Empresa: Von Saltiél Administração Judicial, CNPJ: 34.852.081/0001-70, E-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, CPF: 019.440.810-89)               |
| 04 ago 2021<br>14:28:15 |  | <b>Erik Tavares Domingues</b> (E-mail: eriktdomingues@hotmail.com, CPF: 349.927.058-71) visualizou este documento por meio do IP 177.21.74.55 localizado em Aracoíaba da Serra - Sao Paulo - Brazil.              |
| 04 ago 2021<br>14:28:27 |  | <b>Erik Tavares Domingues</b> (E-mail: eriktdomingues@hotmail.com, CPF: 349.927.058-71) assinou este documento por meio do IP 177.21.74.55 localizado em Aracoíaba da Serra - Sao Paulo - Brazil.                 |
| 04 ago 2021<br>14:36:24 |  | <b>Fellipe Bernardes da Silva</b> (E-mail: fellipe@bernardesclegari.com.br, CPF: 017.013.240-40) visualizou este documento por meio do IP 179.181.150.31 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 04 ago 2021<br>14:36:27 |  | <b>Fellipe Bernardes da Silva</b> (E-mail: fellipe@bernardesclegari.com.br, CPF: 017.013.240-40) assinou este documento por meio do IP 179.181.150.31 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.    |
| 04 ago 2021<br>14:28:47 |  | <b>Augusto Gomes Von Saltiél</b> (E-mail: augusto@vonsaltiel.com.br, CPF: 010.042.330-27) visualizou este documento por meio do IP 189.6.255.117 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.         |
| 04 ago 2021<br>14:29:07 |  | <b>Augusto Gomes Von Saltiél</b> (E-mail: augusto@vonsaltiel.com.br, CPF: 010.042.330-27) assinou este documento por meio do IP 189.6.255.117 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.            |



**ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VIRTUAL  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEIS FOPPA  
PROCESSO N.º 5000154-92.2019.8.21.0005  
LISTA DE PRESENÇA - PROSSEGUIMENTO - 4.8.2021**

<b>Classe II - Credores Garantia Real</b>			
01	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001 -91	
<b>Classe III - Credores Quirografários</b>			
02	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001 -91	
03	BANRISUL	92.702.067/0001 -96	

## Página de assinaturas



---

**Erik Domingues**  
349.927.058-71  
Signatário

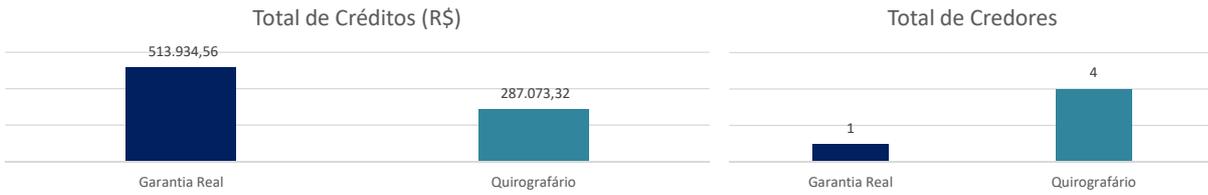
### HISTÓRICO

---

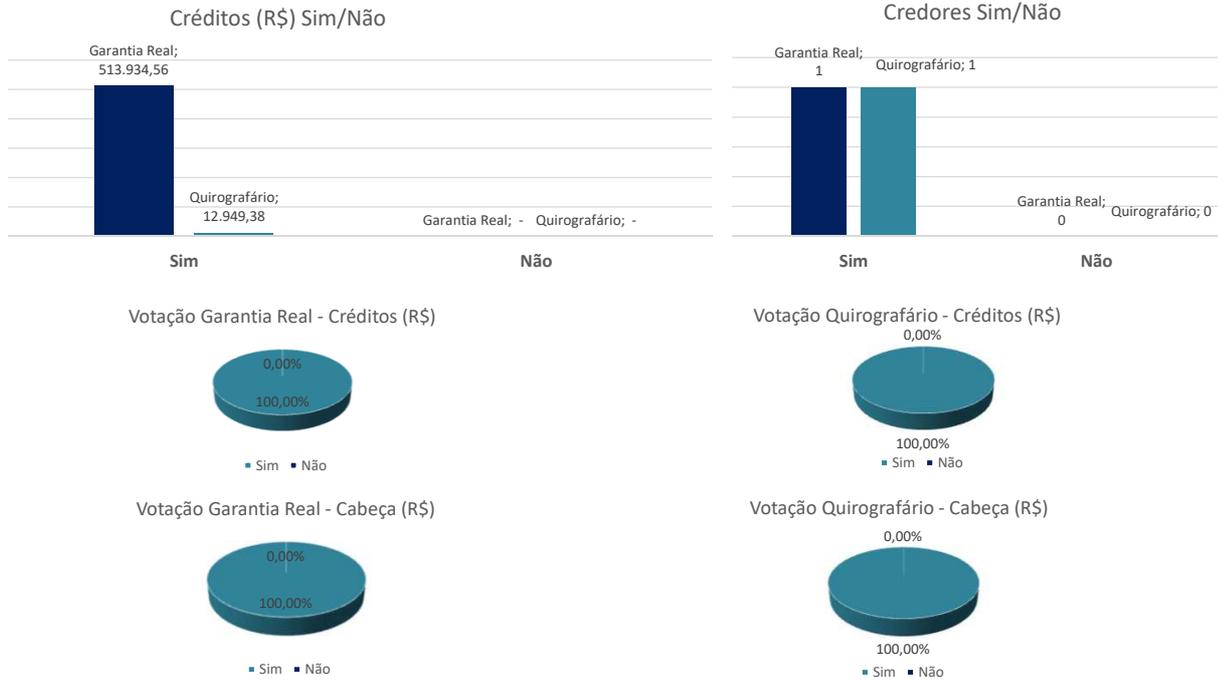
- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 04 ago 2021<br>13:06:49 |    | <b>Von Saltiel Administração Judicial</b> criou este documento. (Empresa: Von Saltiel Administração Judicial, CNPJ: 34.852.081/0001-70, E-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br, CPF: 019.440.810-89)  |
| 04 ago 2021<br>13:46:09 |  | <b>Erik Tavares Domingues</b> (E-mail: eriktdomingues@hotmail.com, CPF: 349.927.058-71) visualizou este documento por meio do IP 177.21.74.55 localizado em Aracoiaba da Serra - Sao Paulo - Brazil. |
| 04 ago 2021<br>13:46:27 |  | <b>Erik Tavares Domingues</b> (E-mail: eriktdomingues@hotmail.com, CPF: 349.927.058-71) assinou este documento por meio do IP 177.21.74.55 localizado em Aracoiaba da Serra - Sao Paulo - Brazil.    |



RECUPERAÇÃO JUDICIAL



VOTAÇÃO



STATUS | VOTAÇÃO

GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIO
Aprovado	Aprovado